

Câmara Legislativa aprovou cerca de 200 leis que mudam a destinação original de terrenos. Locais previstos para abrigar equipamentos públicos agora dão lugar a empreendimentos comerciais

# Brasília desfigurada

Monique Renne/Especial para o CB - 12/3/08



SETOR TERMINAL NORTE PERDEU TERRENO. ESTACIONAMENTO É IMPROVISADO

**GIZELLA RODRIGUES**  
DA EQUIPE DO CORREIO

**P**elo projeto original de Brasília, a área no final da W3 Norte, perto do Setor Hospitalar, deveria abrigar o Setor Terminal Norte (STN), um terminal rodoviário que serviria de estacionamento para os ônibus do sistema de transporte público. Mas uma lei aprovada pela Câmara Legislativa em 2005 alterou o uso do lote J do STN de “terminal de ônibus urbano” para “atividades de comércio de bens, prestação de serviços, uso institucional ou comunitário”. A mudança permitiu que a Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) colocasse o lote em licitação. E no terreno, dessa forma, surgiu um hipermercado.

O caso do terminal de ônibus é apenas um exemplo da

constante mudança de destinação e uso de terrenos no Distrito Federal. Levantamento feito pelo Correio mostra que, desde que foi criada, a Câmara Legislativa aprovou pelo menos 199 leis de alteração de uso de lotes em todo o DF. A constitucionalidade de todas elas foi questionada na Justiça, pelo Ministério Público ou pela Procuradoria-Geral do DF. E 80% foram derrubadas porque tinham vício de iniciativa, foram aprovadas sem consulta prévia à comunidade ou porque não eram de interesse público.

Na maioria das vezes, as leis, segundo o Ministério Público, serviram para legalizar alterações que privilegiaram interesses particulares em detrimento dos coletivos. Na Asa Norte, os ônibus não têm um lugar adequado para estacionar. Ou ficam parados no meio da pista — e

complicam o trânsito — ou estacionam em um terreno baldio, em meio ao mato e à poeira. Durante 14 anos, qualquer deputado distrital podia propor mudanças de uso de terrenos. Assim, os parlamentares conseguiram instalar igrejas e postos de combustíveis, principalmente, em áreas impróprias (veja Memória).

## Praças

Atualmente, apenas o Poder Executivo pode propor tais projetos à Câmara Legislativa, desde que uma emenda à Lei Orgânica do DF foi aprovada em 2005. A norma, porém, exige que a mudança seja feita apenas se a situação for de relevante interesse público e seja precedida de estudos que avaliem o impacto da alteração, aprovado pelo órgão técnico do governo, no caso a Secretaria de

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (Seduma). Áreas como praças e parques são intocáveis, ou seja, não é permitida nenhuma alteração.

O promotor Paulo José Leite Farias, da 4ª Promotoria de Defesa da Ordem Urbanística (Prourb) do Ministério Público do DF, afirma que, além de privilegiar interesses particulares, a desafetação de área pública coloca em risco o planejamento urbano da cidade. “Toda cidade é organizada de forma a permitir a integração entre áreas de lazer, circulação, moradia e trabalho. O zoneamento urbano é feito para harmonizar esses usos. Quando muda esse planejamento, sem estudo prévio, se formam gargalos”, explica.